



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FRANQUIA DE SEGURO PARA O VEÍCULO SPRINTER COM PLACA QJM5618 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS/SC.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

Lei Federal 14.133/21. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Cadastro nacional de pessoa jurídica e QSA;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Trabalhista
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

4. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa: CLAUDIOMAR BRIZOLA.
CNPJ: 12.518.340/0001-98
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº666 JARDINÓPOLIS/SC.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A razão de escolha se baseia no fato de que a seguradora Porto Seguro com a qual já temos um contrato vigente nomeou a referida empresa para a execução do serviço. Como parte do contrato de seguro, a seguradora designou essa empresa para gerenciar e fornecer os serviços necessários, garantindo assim continuidade no atendimento e cumprimento das condições acordadas. A nomeação da empresa está em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas, oferecendo a melhor solução em termos de agilidade e eficiência



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

no cumprimento das obrigações do seguro.

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total estimado para essas despesas nos dois meses será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7. PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de execução e vigência deverá ser combinado com a secretaria responsável.

8. DESPACHO:

Referente à realização da despesa, por inexigibilidade, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e posteriores alterações.

(X) Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Jardinópolis, 05/02/2025.

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal